

ANEXO A

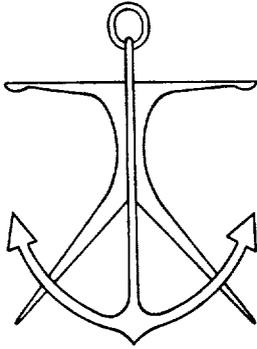


Fig. 89

Distintivo de especialização em educação física

O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, vice-almirante.

**MINISTÉRIO DO PLANO
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 13/77
de 8 de Janeiro**

Convindo estabelecer um meio de identificação para os membros dos Gabinetes do Ministro e dos Secretários de Estado deste Ministério, bem como para os funcionários dos organismos e outros serviços sob a sua tutela, não só para lhes facilitar o acesso às respectivas instalações, como também para se identificarem junto de outros serviços e autoridades públicas ou de empresas privadas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Plano e Coordenação Económica:

1.º Aprovar o modelo, anexo a esta portaria, de cartões de identidade para uso dos membros dos Gabinetes do Ministro e dos Secretários de Estado deste Ministério, bem como, eventualmente, de outro pessoal que lhes preste serviço.

2.º O mesmo cartão de identidade será também usado pelo pessoal dirigente, técnico, administrativo e auxiliar dos organismos e outros serviços sob a tutela deste Ministério ou das suas Secretarias de Estado.

3.º Os cartões serão de cor branca, com uma faixa diagonal com as cores verde e vermelha no canto superior esquerdo, e os destinados às entidades mencionadas no n.º 1.º desta portaria, bem como ao pessoal dirigente referido no seu n.º 2.º até à categoria correspondente à letra D, inclusive, terão, na frente, antes da indicação do nome do titular, a menção de «livre trânsito» em letras maiúsculas de cor vermelha.

4.º Os cartões serão autenticados com as assinaturas, consoante os casos, dos respectivos membros do Governo ou dos responsáveis pelos serviços e com a aposição do selo branco, de forma que este apanhe o canto inferior esquerdo da fotografia.

5.º Os cartões serão substituídos quando se verificar qualquer alteração nos cargos ou categorias dos

seus titulares e recolhidos quando estes deixarem de os exercer.

6.º Esta portaria anula outras disposições anteriores relativamente a cartões de identidade em uso nos citados organismos ou serviços deste Ministério.

Ministério do Plano e Coordenação Económica, 30 de Novembro de 1976. — O Ministro do Plano e Coordenação Económica, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*.

ANEXO

Modelo do cartão de identidade

(Frente)

REPÚBLICA  PORTUGUESA MINISTÉRIO DO PLANO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA	(Fotografia)
Nome _____	
Cargo _____	
_____, de _____ de 19____	
O _____,	

(Verso)

Todas as autoridades a quem este cartão for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que pelo portador for requisitado a bem do serviço da República.

CARTÃO DE IDENTIDADE N.º _____

Assinatura do portador,

(Portaria n.º 13/77, de 8 de Janeiro)

Dimensões: 115 mm x 74 mm.

Observação. — Nas primeiras duas linhas do cartão (frente) apor-se-ão as indicações, respectivamente, do departamento governamental e do serviço.

O Ministro do Plano e Coordenação Económica, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*.